



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 28 de dezembro de 2021, terça - feira - Ano 8 - Nº 1789

PODER EXECUTIVO

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao **coronavírus - COVID-19.**

Como posso me proteger?

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:

- Tosse seca
- Catarro
- Espirro
- Toque ou aperto de mãos
- Gotículas de saliva
- Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

☰ **E quais são os principais sintomas?**

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:

- Febre**
- Tosse seca**
- Dificuldade para respirar**

Saiba como proteger você e sua família.
Acesse o site:
saude.gov.br/coronavirus

Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136

PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19

SUS

[f /PrefAparecida](https://www.facebook.com/PrefAparecida) [@ /prefaparecida](https://www.instagram.com/prefaparecida) [/prefeituraaparecida](https://www.youtube.com/prefeituraaparecida)

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 735 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre remembramento e desmembramento de imóveis situados no Loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo “Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

CONSIDERANDO que as chácaras 281 e 282 sofreram desapropriação parcial para implantação do sistema viário (Eixo NS-01) atual Avenida Jataí, conforme o Decreto “N” nº 186 de 11 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam lembradas e desmembradas as CHÁCARAS 281 e 282 do Loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, neste município, de propriedade de AN-TÔNIO LUIZ CORREIA e Outros, brasileiro, portador da CI nº 2132448-SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.896.716-91:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
CHÁCARA 281	15.800,00
CHÁCARA 282	14.987,00

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA- REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
CHÁCARA 281/282	30.787,00

SITUAÇÃO PROPOSTA-DESMEMBRAMENTO

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
CHÁCARA 281	8.000,00
CHÁCARA 281B	3.885,72
CHÁCARA 282	12.266,16
APM DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO	2.682,46
AVENIDA JATAÍ	3.952,66

Parágrafo único. O remembramento/desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2019.087.805, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto “N” nº 591/2021.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 22 de dezembro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

VETER MARTINS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



QUADRO DE ÁREAS		
SITUAÇÃO ATUAL	01 a 30.09.2022	17.10.2022
REMEMBRAMENTO	01 a 31.10.2022	16.11.2022
DEMORBAMENTO PROPOSTO	01 a 30.11.2022	15.12.2022
	01 a 31.12.2022	16.01.2023

PORTARIAS

PORTARIA Nº 005, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

“Fixa o Calendário Fiscal para o exercício de 2022, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõe os artigos 36, 98, 124, 129, 143, 152, 171 e 236 da Lei Complementar Municipal nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º. O prazo para o pagamento dos tributos municipais para o exercício de 2022 obedecerá ao calendário fiscal a seguir definido:

a) O ITU – Imposto Territorial Urbano e o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana, com fatos geradores previstos nos artigos 6º e 13, respectivamente, da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, poderão ser pagos em parcela única e com desconto de 15% (quinze por cento), até a data de vencimento de 04 de abril de 2022, ou poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas, iguais e consecutivas, sem desconto, e neste caso, terão o vencimento, e deverão ser pagos nas datas do ano-calendário de 2022, a seguir especificadas:

PARCELA	DATA DO VENCIMENTO
1ª parcela	04.04.2022
2ª parcela	04.05.2022
3ª parcela	03.06.2022
4ª parcela	04.07.2022
5ª parcela	04.08.2022
6ª parcela	05.09.2022
7ª parcela	04.10.2022
8ª parcela	04.11.2022
9ª parcela	05.12.2022
10ª parcela	30.12.2022

b) O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com fato gerador previsto no artigo 73 da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, terão o vencimento, e deverão ser pagos nas datas do ano-calendário de 2022, a seguir especificadas:

COMPETÊNCIA ANO 2021	PERÍODO DE APURAÇÃO	DATA DO VENCIMENTO
Janeiro	01 a 31.01.2022	15.02.2022
Fevereiro	01 a 28.02.2022	15.03.2022
Março	01 a 31.03.2022	15.04.2022
Abril	01 a 30.04.2022	16.05.2022
Maior	01 a 31.05.2022	15.06.2022
Junho	01 a 30.06.2022	15.07.2022
Julho	01 a 31.07.2022	15.08.2022
Agosto	01 a 31.08.2022	15.09.2022

Setembro	01 a 30.09.2022	17.10.2022
Outubro	01 a 31.10.2022	16.11.2022
Novembro	01 a 30.11.2022	15.12.2022
Dezembro	01 a 31.12.2022	16.01.2023

c) A Taxa de Licença para Funcionamento, com fato gerador previsto no artigo 125 da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, vencerá no dia 31 de janeiro de 2022 e poderá ser paga, sem encargos de mora, até o dia 1º de março de 2022;

d) A Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, com fato gerador previsto no artigo 139 da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, vencerá no dia 31 de janeiro de 2022 e poderá ser paga, sem encargos de mora, até o dia 1º de março de 2022;

e) A Taxa para o Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, Feirante, Feirante Especial ou Ambulante, com fato gerador previsto nos artigos 118, 141 e seguintes, da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, vencerá no dia 31 de janeiro de 2022 e poderá ser paga, sem encargos de mora, até o dia 1º de março de 2022;

f) A Taxa para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, com fato gerador previsto nos artigos 118, 149 e seguintes, da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, vencerá no dia 31 de janeiro de 2022 e poderá ser paga, sem encargos de mora, até o dia 1º de março de 2022;

g) A Taxa de Licença Sanitária, com fato gerador previsto nos artigos 118 e 165, da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, vencerá no dia 31 de janeiro de 2022 e poderá ser paga, sem encargos de mora, até o dia 1º de março de 2022;

Parágrafo único. Não será concedido parcelamento das taxas de licença a qualquer título, ressalvado se em valor superior a 1.000 (um mil) UVFAs, quando aplicar-se-á o disposto no artigo 309 da Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações.

Artigo 2º. Uma vez consolidado e parcelado o débito fiscal, este não será objeto de novo parcelamento, exceto mediante autorização da Superintendência de Receitas Tributárias.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Fazenda de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

“Estabelece o fator de atualização monetária para os tributos municipais e da Unidade de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia - UVFA para o exercício de 2022, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.233, de 28 de dezembro de 2001, e o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, e;

Considerando o percentual inflacionário dos últimos 12 (doze) meses, dezembro de 2020 a novembro de 2021;

Considerando que o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística é o índice adotado pela legislação tributária municipal como fator de atualização da Unidade de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia – UVFA e dos créditos tributários, nos termos do artigo 380 da Lei Complementar Municipal nº 046 de 21 de dezembro de 2011, com alterações;

Considerando que a variação do IPCA acumulado dos últimos doze meses, dezembro de 2020 a novembro de 2021, foi de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento);

Considerando que as dívidas repactuadas em mais de 12 (doze) parcelas, extrapolam o exercício fiscal de 2022, aplicar-se-á as metas de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional, e divulgadas pelo Banco Central do Brasil constante das Resoluções nºs 4.724 de 27 de junho de 2019, 4.831, de 25 de junho de 2020 e 4.918 de 24 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Todos os créditos tributários do município e demais valores constituídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), serão atualizados monetariamente em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. As repactuações de créditos tributários ou não tributários serão atualizadas no percentual de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), para as parcelas vincendas no exercício de 2023, de 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para as parcelas vincendas no exercício de 2024, de 3,25% (três inteiros por cento) para as parcelas vincendas no exercício de 2025.

Artigo 2º. Nos termos do artigo 1º desta portaria, a Unidade de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia – UVFA passará do valor de R\$ 3,3676 (três reais e três mil e seiscentos e setenta e seis décimos de milésimos), para o valor de R\$ 3,7293 (três reais e sete mil e duzentos e noventa e três décimos de milésimos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 3º. Os valores expressos em Unidade de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia – UVFA, constante da legislação tributária serão atualizados no mesmo percentual e data fixada nesta Portaria.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Secretário da Fazenda de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 007, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Atualiza a Planta de Valores Genéricos dos Imóveis do Município de Aparecida de Goiânia, aprovada pela Lei Complementar nº 182, de 23 de dezembro de 2020, pelo índice de correção da Unidade de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia - UVFA, para o exercício de 2022”.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 046, de 21 de dezembro de 2011, com alterações, que dispõe que não ocorrendo a aprovação da Planta de Valores e da Tabela de Preços, os valores venais serão os mesmos utilizados para cálculo do imposto do exercício imediatamente anterior corrigidos com base em índice de atualização monetária, legalmente permitido, e;

Considerando que a Portaria nº 006, de 14 de dezembro de 2021, estabeleceu o fator de atualização monetária para os tributos municipais e da Unidade de Valor Fiscal do Município de Aparecida de Goiânia - UVFA para o exercício de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. Os valores vigentes da Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e a Tabela de Preços das Construções, aprovada pela Lei Complementar nº 182, de 23 de dezembro de 2020, serão atualizados monetariamente pelo percentual de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento);

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Secretário da Fazenda de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal da Fazenda

AVISOS

CONVOCAÇÃO DAS FAMÍLIAS SORTEADAS NO CADASTRO DE RESERVA PARA O EMPREENDIMENTO HABITACIONAL BURITI SERENO I, II, III

A Prefeitura de Aparecida de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Habitação CONVOCA os grupos familiares sorteadas no dia 26 de junho de 2018 para comparecer à Secretaria, situada na Rua São Domingos, nº 100, Qd 04, Lt 04, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás, entre os dias 27 de dezembro de 2021 ao dia 10 de janeiro de 2022 (das 8:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira) para apresentar os seguintes documentos originais com 2 cópias LEGÍVEIS :

JUSTIFICATIVA

As famílias convocados para a apresentação da documentação terão seus dossiês analisados e enviado à Caixa Econômica Federal de acordo com as demandas apresentadas a partir da desclassificação dos grupos /e ou retomada dos apartamentos que fizeram mal uso dos imóveis, tais como aluguel, venda, cedido e abandono conforme Edital nº 002/2018, que trata do sorteio complementar para o cadastro de reserva.

OBS: Caso a documentação comprobatória apresentada não seja satisfatória a equipe técnica da secretaria poderá solicitar outros documentos que atendam os requisitos obrigatórios conforme Edital nº 002/2018.

- 01-CPF e RG do titular.
- 02-CPF e RG do conjugue;
- 03-Certidão de Casamento; (Solteiro - Certidão de Nascimento);
- 04- Declaração de União Estável (caso necessita);
- 05-Comprovante de endereço constando o número do CEP;
- 06-Documentos dos Dependentes (caso tenha adquirido a maioria deverá apresentar o CPF)
- 07-Comprovante de renda (Carteira de Trabalho);
- 08- Número do Cadastro Único (CadÚnico);
- 09- Cartão Bolsa Família e/ou Declaração de Cadastro - CadÚnico, se houver;
- 10- Comprovante de beneficiário do BPC- Benefício de Prestação Continuada, se houver;
- 11- Título de eleitor;
- 12 - Atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), caso haja pessoas da família com deficiência.
- 13- Caso resida em área de risco ou insalubre e/ou tenha sido desabrigada apresentar declaração do ente público
- 14- Apresentar contrato de aluguel e/ou recibo autenticado em cartório.

Esclarecemos que, a presente convocação tem como objetivo agilizar a montagem dos dossiês dos grupos familiares. O envio dos dossiês à Caixa Econômica Federal será de acordo com a desclassificação de cada grupo familiar; desistência, mal uso dos apartamentos tais como aluguel, venda, cedido e abandono obedecendo a ordem dos grupos sorteados.

GRUPO IDOSO+A1:D31			
ORD.	PROTOCOLO	NOME	CPF
1	21097	EDIANE BARBOSA LIMA	945.XXX.3XX-XX
2	23461	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	269.XXX.0XX-XX
3	24698	IVONEIDE ROSA DA SILVA	017.XXX.6XX-XX
4	30274	DHEANNY GOMES DOS SANTOS	041.XXX.7XX-XX
5	30426	MARIA FRANCISCA CORDEIRO	751.XXX.3XX-XX
GRUPO DEFICIENTE			
ORD.	PROTOCOLO	NOME	CPF
1	14529	MARILENE DE SALES DIAS	803.XXX.9XX-XX
2	6233	ZENOBIA MOREIRA DOS SANTOS	975.XXX.8XX-XX
3	22748	EVELIN SILVA ALMEIDA	013.XXX.8XX-XX
4	27272	DILMA NUNES DA SILVA AGUIAR	907.XXX.5XX-XX
5	20065	DALIANE CRISTINA DA SILVA	030.XXX.4XX-XX
GRUPO I			
ORD.	PROTOCOLO	NOME	CPF
1	31953	FRANCISCA ALVES DA CONCEIÇÃO	961.XXX.0XX-XX



2	20057	LUZINEIDE GOMES DA SILVA	896.XXX.5XX-XX
3	31984	SONHA CIRQUEIRA DA SILVA	026.XXX.0XX-XX
4	14271	MARIA DA GLORIA CAMILA DA CONCEIÇÃO	896.XXX.5XX-XX
5	8331	BADIA APARECIDA DE OLIVEIRA	741.XXX.5XX-XX
GRUPO II			
ORD.	PROTOCOLO	NOME	CPF
1	15693	ERONIDES MARCOS DIAS FURTADO	922.XXX.8XX-XX
2	25758	MARIA OLINDA DOS SANTOS SOUZA AS	915.XXX.3XX-XX
3	6286	ANNA MARIA CARVALHO LOPES	021.XXX.6XX-XX
4	11849	CARIA SOUZA RAMOS	012.XXX.9XX-XX
5	10258	VANESSA PIAGEM PEREIRA	014.XXX.9XX-XX
GRUPO III			
ORD.	PROTOCOLO	NOME	CPF
1	5580	ELIZEU GOMES DA SILVA	402.XXX.3XX-XX
2	26165	DIVINO RIBEIRO DE BARROS	887.XXX.8XX-XX
3	31336	WILKER MONTEIRO MARTINS	700.XXX.1XX-XX
4	29705	RENAN JAMES OLIVEIRA	039.XXX.6XX-XX
5	12697	ROGERIO MAROTO DE SENA	532.XXX.6XX-XX

Aparecida da de Goiânia, 23 de dezembro de 2021.

WILLIAN RODRIGUES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Habitação

TERMOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 105/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 83/2021-SEL.

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto ao SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. SERGIO CÂNDIDO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.391.832-20.

CONTRATADA: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.560.627/0001-25, com sede na Rua 13, n. 95, Qd. 63, Lt. 03, Jardim das Américas 2ª etapa. Anápolis-GO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 4385706 DGPC/GO, CNH sob o nº 04543749431 DETRAN/GO, expedida em 15/05/2018 e CPF sob o nº:014.342.961-21

OBJETO DO CONTRATO: .1 Aquisição de materiais para sinalização horizontal nas vias em diversos bairros do município, e dos corredores principais, atendendo à Secretaria Executiva de Mobilidade de Aparecida (SMTA).

OBJETO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO: Retificação da cláusula terceira, item 3.1 referente ao valor global do contrato 083/2021, conforme tabela de empenho de fls. 241 dos autos 2021434673.

DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 566.800,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

PASSA-SE A LER:

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 569.050,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais).

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 083/2021-SEL, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito. Aparecida de Goiânia-Goiás, 27 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SERGIO CÂNDIDO DE CARVALHO

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP
Contratada

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 106/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

OBJETO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO: Retificação do valor pago à empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP e ao valor global, conforme tabela de empenho de fls. 241 dos autos 2021434673.

ONDE SE LÊ:

Ao Secretário Executivo Mobilidade-SMTA, Sr. SERGIO CÂNDIDO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas NACIONAL PROJETOS CONTRUÇÕES PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.491.007/0001-72, com sede na Rua do Café, n. 298, Qd. 14, Lt. 08, Bairro Rodoviário, Goiânia-GO, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.560.627/0001-25, com sede na Rua 13, n. 95, Qd. 63, Lt. 03, Jardim das Américas 2ª etapa. Anápolis-GO, no valor de R\$ 566.800,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 588.800,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias.

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

PASSA-SE A LER:

Ao Secretário Executivo Mobilidade-SMTA, Sr. SERGIO CÂNDIDO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas NACIONAL PROJETOS CONTRUÇÕES PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.491.007/0001-72, com sede na Rua do Café, n. 298, Qd. 14, Lt. 08, Bairro Rodoviário, Goiânia-GO, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.560.627/0001-25, com sede na Rua 13, n. 95, Qd. 63, Lt. 03, Jardim das Américas 2ª etapa. Anápolis-GO, no valor de R\$ 569.050,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 591.050,00 (quinhentos e noventa e um mil e cinquenta reais) por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias.

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.



Aparecida de Goiânia-Goiás, 27 de dezembro de 2021.

SERGIO CÂNDIDO DE CARVALHO
SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE**PUBLICAÇÕES**

ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA, CNPJ nº 01.569.466/0088-26, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade religiosa, localizada na Rua do Ipê, Quadra Área, Lote Área 01, Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE**Gustavo Mendanha Melo***Prefeito Municipal***Vilmar Mariano***Vice-Prefeito***Mayara Ferreira Marfim Mendanha***Secretária de Assistência Social***Arthur Henrique de Sousa Braga***Secretário de Administração***Ricardo Roberto Teixeira***Secretário de Articulação Política***Johnathan Rodrigues Medeiros***Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação***Marlúcio Pereira da Silva***Secretário de Desenvolvimento Econômico***Max Santos de Menezes***Secretário de Desenvolvimento Urbano***Avelino Marinho Sousa***Secretário de Cultura***Gerfeson Aragão de Melo***Secretário de Esporte, Lazer e Juventude***André Luis Ferreira da Rosa***Secretário de Fazenda***Fábio Passaglia***Secretário de Governo***Ozéias Laurentino Ferreira Júnior***Secretário de Comunicação***Divino Eterno de Paula Gustavo***Secretário de Educação***Mário José Vilela***Secretário de Infraestrutura***Claudio Everson da Silva***Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade***Roberto Cândido da Silva***Secretário Interino de Segurança Pública***Felipe Cortes Bezerra***Secretário de Relações Institucionais***Veter Martins de Moraes***Secretário de Planejamento e Regulação Urbana***Alessandro Leonardo Alvares Magalhães***Secretário de Saúde***Jeferson Ferreira da Silva Almeida***Secretário de Trabalho***Deivison Rodrigues da Costa Soares***Secretário de Defesa do Consumidor***Brunna Lomazzi Gomes***Secretária de Transparência,**Fiscalização e Controle***Willian Rodrigues Figueiredo***Secretário de Habitação***Vanilson dos Anjos Bueno***Secretário de Ação Integrada***Carlos Marden Moreira Lopes***Secretário de Articulação Metropolitana***Luis Antônio Faustino Maronezi***Presidente CODAP***Fábio Camargo Ferreira***Procurador Geral do Município***Einstein Almeida F. Paniago***Presidente AparecidaPREV***EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO****Alanna Ritielle Pereira de Araújo***Chefe do Diário Oficial***MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)****Johnathan Rodrigues Medeiros***Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação***Cláudio M. Salles do Amaral***Diretor de Tecnologia da Informação*